



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 188, de 4 de junho de 2002

(Lei n° 33, de 4 de junho de 2002)

(Revogada pela Lei Municipal n° 454, de 18 de agosto de 2020)

~~Fixa o Perímetro Urbano da Cidade de São João do Manteninha e dá outras providências.~~

~~O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - Vereadores da Câmara, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1°** Os limites do Perímetro Urbano da Cidade de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, obedecerão aos seguintes marcos:~~

~~Inicia no marco 01, situado nos limites da propriedade de João de Freitas Neto, ponto este localizado a 100 (cem) metros da caixa d'água do SAAE, ao lado de uma nascente. Partindo desse, rumo NO passando pelo marco n°02 indo até o n°03, situada nos limites do Sr. Sebastião Cota Bastos, marco este situado ao lado da caixa d'água de distribuição, seguindo deste, acompanhando cerca, passando pelos marcos n°s 04 e 05 (marco n°05 situado à margem da rua Sebastião Calixto Barbosa com a escola estadual Professor José Jório), contornando a escola marcos n°s 06 e 07, passando pelo marco n° 08 atravessando córrego até marco n°09 situado ao marco da pedreira, sendo este final até na divisa do Sr. Sebastião Costa Bastos, contornando a pedreira rumo SO até marco n° 10, situado na margem direita do córrego Manteninha, sendo a esse limite com perímetro urbano, seguindo córrego, passando pelos marcos n°s 11 e 12, indo até o marco n° 13, sendo esse limite com Sr. Dr. Enéias Otonni Arêdes de onde volta". Rumo SE atravessando a BR 381, por 150 (cento e cinquenta) metros da BR até o marco n° 15 de onde se volta NE até o marco n°16, situado à margem da pedra contornando a passando pelos marcos n°s 17, 18, 19 e 20 até o limite do Sr. João de Freitas Neto, de onde segue em linha reta rumo ao ME atravessando córrego e BR até o marco n° 21, passando a 170 (cento e setenta) metros da Torre de Distribuição Telefônica, passando pelos marcos n°s 22 e 23, contornando o Hospital São José que é o marco n 0 27. de onde segue em linha reta, rumo Se até o marco n° 01 - Dados Complementares - Confrontações: Norte: João de Freitas Neto, Sebastião Cota Bastos, pedreira e córrego Manteninha; Sul: Quem de direito e pedreira; Leste: João de Freitas Neto; Oeste: Dr. Enéias Otonni Arêdes; conforme descrição de perímetro urbano do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e estatística) e Minuta de Área Urbana efetivada pelo técnico registrado No CREA sob n° 916-TD., E planta em anexo, que farão parte integrante desta lei.~~

~~**Art. 1°** Os limites do Perímetro Urbano da Cidade de São João do Manteninha - MG, obedecerão aos marcos discriminados no mapa e no memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante desta Lei, da seguinte forma:~~

~~Inicia-se no marco PT_V_00=PP, localizado na beira da estrada dentro dos limites da propriedade do Sr João Francisco, de onde seguimos pelo rumo NE indo até marco PT_V_001 próximo a área do SAAE, onde toma rumo NO indo até marco PT_V_002,~~



Câmara Municipal de São João do Manteninha

~~de onde segue pelo rumo OESTE indo até marco PT_V_003 (localizado atrás da sede de SAAE, seguindo rumo SUL até marco PT_V_004 localizado nos fundos das casas de onde seguimos contornando até marco PT_V_005, seguindo limites com o perímetro, indo até marco PT_V_009, localizado nos limites~~

~~da rua com a propriedade do Sr Leo Marion, de onde segue-se pela beira da rua, pelo rumo SO indo até marco PT_V_014, onde deixa-se a beira da rua e toma rumo NO, indo até marco PT_V_015, na estrada, próximo a escola, de onde segue mesmo rumo contornando escola e fundo das casas, indo até marco PT_V_019 que está localizado na propriedade do Sr Manoel Galdino, de onde toma rumo SO indo até rio, nas proximidades atrás do campo de futebol, de onde toma rumo SO, seguindo pela beira do RIO passando pelas propriedades do Sr Manoel Messias Ribeiro e Paulo Roberto Rodrigues até marco PT_V_035, de onde deixamos a beira do RIO e seguimos no Rumo SUL até marco PT_V_036 localizado na beira da estrada (BR 381), de onde a atravessamos e seguimos no mesmo rumo, indo até marco PT_V_037, onde tomamos rumo ESTE, passando pelos fundos dos lotes e casas, seguindo pela propriedade do Sr Gentil Manoel Ferreira, onde tomamos rumo NE seguindo pela propriedade do Sr Gilson Barbosa da Silva, onde seguimos contornando a Pedreira do Estado, passando pelos marcos PT_V_039 a PT_V_042, onde seguimos rumo SUL indo até marco PT_V_057, que marca limites da propriedade da Sra Sonia Maria da Silveira, onde tomamos rumo ESTE, até marco PT_V_058, que marca limites da área que será destinada ao conjunto habitacional, de onde contornamos a mesma, seguindo pelo rumo SUL, indo até marco PT_V_060, onde tomamos rumo SE indo até marco PT_V_061, onde tomamos rumo NORTE indo até marco PT_V_070, onde fez novo ângulo e tomamos rumo ESTE atravessando rio no marco PT_V_071 indo até marco localizado na beira da estrada (BR381) no marco PT_V_072, onde seguimos por esta estrada, nos limites da propriedade dos Herdeiros de Joaquim Neto da Silveira, no rumo NORTE indo até marco PT_V_087, onde tomamos rumo ESTE, atravessando estanha, seguindo até marco PT_V_089, localizado próximo a área da TORRE, nos limites da propriedade do Sr João Francisco, onde tomamos rumo NORTE, indo até limites com a área do HOSPITAL, onde tomamos mesmo rumo, indo até marco PT_V_00=PP onde iniciamos essa descrição e onde se encerra. (Redação dada pela Lei Municipal nº 384, de 15 de agosto de 2014)~~

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 4 de junho de 2002; 10º Ano de Emancipação Política.

HIRON CÂNDIDO DE ARAÚJO
Prefeito